



PROCESSO N.º 472/2006

PROCOLO N.º 8.802.742-6

PARECER N.º 242/07

APROVADO EM 13/04/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática –
Área Profissional: Informática.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 776/2006–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional, do Município de Araucária que por sua Direção, solicita renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática.

Tendo em vista o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será examinado com vistas à concessão de renovação de reconhecimento.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação, no § 1º, art. 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

Em 05 de outubro de 2006, o processo foi convertido em diligência e retornou a este CEE em 17 de janeiro de 2007 através do Ofício n.º 121/07-GS/SEED.

Constatando este CEE, a irregularidade no funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho desde o ano de 2004, determinou pelo Parecer n.º 352/06-CEE de 01 de setembro de 2006 que se realizasse verificação especial para apurar a situação de funcionamento do Curso, tendo em vista o artigo 2º da Deliberação n.º 09/05-CEE.



PROCESSO N° 472/2006

Em retorno a este CEE, a Comissão de Verificação Especial atesta a regularidade de funcionamento do Curso em questão, abrindo então a possibilidade de análise do processo de reconhecimento do Curso Técnico em Informática.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Área Profissional: Informática
- Autorização/Reconhecimento: Parecer nº 421/2001-CEE e Resolução Secretarial n.º 3.158/2001 de 14 de dezembro de 2001.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos turnos diurno e noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1000 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de um ano e seis meses máximo de cinco anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso:

O Curso Técnico será ofertado para candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e/ou estejam regularmente matriculados freqüentando a 3ª série do Ensino Médio.

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Informática atuará na operação e manutenção de computadores, redes e software aplicativos. Instalação, configuração e manutenção de hardware e software. Desenvolver e dar manutenção em Programas e sistemas, gerar documentação técnica. Projetar e desenvolver Web sites. Desenvolver e aplicar treinamentos a novos usuários para utilização de aplicativos.”



PROCESSO N° 472/2006

2.2 Matriz Curricular

Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional.		
Município: Araucária/PR	Curso: Técnico em Informática	2006
Duração: 1 ano e 6 meses	Carga Horária: 1515h	
Quantidade de Semestres: 03	Carga Hora/aula: 1000 h	
	Turno: Diurno/Noturno	
Matriz Curricular		
Semestre	Disciplinas	Carga Horária
I	Fundamentos da Informática	45
	Informática Instrumental	85
	Inglês Instrumental	40
	Lógica de Programação	85
	Metodologia Científica I	40
	Sistemas Operacionais I	40
	TOTAL	335
II	Análise de Sistemas I	40
	Banco de Dados I	50
	Desenvolvimento Web I	70
	Montagem, Manutenção e Configuração de Computadores	50
	Redes de Computadores I	25
	Sistemas Operacionais II	25
	Técnicas de Programação I	70
	TOTAL	330
III	Análise de Sistemas II	25
	Banco de Dados II	40
	Desenvolvimento Web II	110
	Redes de Computadores II	25
	Metodologia Científica II	25
	Técnicas de Programação II	110
	TOTAL	335
	TOTAL	1000

2.3 Certificação

“Após conclusão do conjunto de disciplinas que compõem o Currículo do Curso Técnico em Informática, e apresentação da conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar, e Certidão de Regularidade de Estudos emitidos pelos órgãos competentes, o aluno obterá o Diploma de Técnico de Nível Médio em Informática.”

2.4 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marcos Sidnei Bomm	- Análise de Sistemas	- Coordenação do Curso - Lógica de Programação - Análise de Sistemas II - Técnicas de Programação II
Marcos Padilha	- Tecnologia em Sistemas de Informação	- Fundamentos da Informática - Banco de Dados I - Redes de Computadores



PROCESSO N° 472/2006

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria Aparecida Gebran	- Letras – Português/Inglês - Administração	- Informática Industrial - Metodologia I e II
Edilton José Niewiadomski	- Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas	- Inglês Instrumental
Gilberto João Oestreich	- Análise de Sistemas	- Sistemas Operacionais I - Redes de Computadores I - Banco de Dados II
Nelsiellen de Fátima Vieira Buisa	- Análise de Sistemas	- Análise de Sistemas I - Sistemas Operacionais II
Vitória Regina Gerva	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Desenvolvimento Web I
Maiko Jacó Petry	- Análise de Sistemas	- Montagem, Manutenção e Configuração de Computadores - Técnicas de Programação I - Desenvolvimento Web II

3 – Comissão Verificadora

3.1 – A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 583/05 do NRE da Área Metropolitana Sul integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Vitória Regina Gerva, Tecnóloga em Processamento de Dados emitiu o Laudo Técnico favorável à então renovação da autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

Parecer da Perita

“Vitória Regina Gerva, RG n.º 57831359, Tecnólogo em Processamento de Dados, declaro que após verificação das condições dos recursos físicos e materiais do Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do município de Araucária, que as mesmas encontram-se em consonância com as leis vigentes.

Assim sendo somos de Parecer Favorável a que se conceda a Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Informática a partir de 2006.”

3.2 – A Comissão Verificadora constituída pelos Atos Administrativos n.ºs 269/06 e 291/06 do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE, apresenta relatório de avaliação do Curso Profissional com as seguintes informações:

“(…)

02. Dados Iniciais

2.1 Ano letivo do início do Curso: 2001

2.2 Número de turmas no ano em que iniciou o curso: 01

2.3 Número de turmas no presente ano letivo: 03



PROCESSO N° 472/2006

03. Número de Alunos:

ANO	MATRICULADOS				TOTAL	DESISTENTES				TOTAL
	1ª	2ª	3ª	4ª		1ª	2ª	3ª	4ª	
2001	-	67	-	-	67	-	00	-	-	00
2002	-	67	-	-	67	-	25	-	-	25
2003	45	-	-	-	45	09	-	-	-	09
2004	56	25	-	-	81	11	10	-	-	21
2005	37	08	-	-	45	14	03	-	-	17
2006	37	-	-	-	37	02	-	-	-	02

04. Plano de Curso Atualizado

(...)

4.3 (...) Profissionais do NRE que analisaram o Plano de Curso

Margaret Sbaraini da Silva

05. Recursos Humanos

(...)

Profissionais qualificados e comprometidos com a aprendizagem dos alunos.

Quando diagnosticadas dificuldades dos alunos, são propiciadas revisões de conteúdos básicos, para a efetivação da aprendizagem.

06. Acompanhamento de Egressos

(...)

Não há dados sobre alunos egressos.

07. Sobre o Curso (após ouvidos os coordenadores)

a) Itens relevantes:

Ambientes e equipamentos adequados e profissionais qualificados.

b) Sugestões para alcançar a melhoria

Ofertar formação continuada aos professores.

08. Instalações e Equipamentos

8.1 Acervo Bibliográfico

(...)

O acervo é condizente ao apresentado na proposta pedagógica e adequado ao curso, bastante utilizado.

8.2 Laboratórios

(...)

Apresenta equipamentos e instalações apropriadas ao bom desempenho dos alunos”.

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo parecer n.º 28/06-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N° 472/2006

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, regularizando todos os atos escolares praticados até a presente data, do Colégio Técnico Industrial – Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional, mantido pela Fundação Instituto Tecnológico Industrial, no Município de Araucária, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o § 2º, art. 37 da Deliberação n.º 09/06-CEE.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 12 de abril de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 13 de abril de 2007.